



Instituto Movimento

Instituto Movimento De Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente

Retificação: Termo de Referência “Serviços de Áreas verdes (Conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas)”

Alterar 9º parágrafo: Prazo para recebimento de proposta até 12 de junho de 2022.

Republicação:

Termo de Referência Áreas verdes (Conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas).

Solicitamos envio de proposta a serem entregues nos seguintes locais:

CE Cambuci

Centro Esportivo Educacional Rubens Pecce Lordello

Av. Lins de Vasconcelos, 804, Cambuci - CEP: 01535-000.

CE Pirituba

Centro Esportivo Educacional Geraldo José de Almeida

Av. Agenor Couto Magalhães, 32, Pirituba - 02132-000

Poderá ser entregue uma proposta com um ou mais serviços de zeladoria, conforme termo de referências disponíveis:

- Limpeza predial,
- Tratador de piscina,
- Monitoramento aquático,
- Áreas verdes (jardinagem),
- Áreas verdes (poda),
- Segurança,
- Segurança / Vigilância monitorada.

Será considerado o valor final da proposta.

O Instituto Movimento em até 05 dias após recebimento da Proposta, poderá realizar diligência até o fornecedor para averiguar os serviços por meio de seus técnicos para maximizar a eficiência dos serviços por meio de negociação da proposta.

Quando entregue uma proposta com mais de um serviço é desejável supervisor/zelador dos serviços no local 6 dias por semana.

Solicitamos encaminhar uma proposta com CNPJ, timbre e proposta com validade de ao menos 60 dias.



Instituto Movimento

Instituto Movimento De Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente

Prazo para recebimento de proposta até 12 de junho de 2022.

e-mail: osmovimentocompras@gmail.com

Áreas verdes (Conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas)

1. Limpeza geral:

1.1. Consiste na retirada de detritos em geral através de varrição, laqueamento, rastelamento, catação e escavação, inclusive o recolhimento e remoção dos detritos resultantes da execução de todos os serviços de limpeza, o adequado acondicionamento dos detritos assim recolhidos e seu transporte até o local definido pela fiscalização.

1.2. Os serviços de limpeza geral, aqui considerados deverão ser executados em toda a área objeto do serviço, inclusive nos trechos das calçadas perimetrais, de modo que todas essas áreas sejam mantidas convenientemente limpas, recolhendo-se, acondicionando-se e removendo-se todos os detritos indesejáveis depositados nos pisos e áreas livres em geral, sejam elas pavimentadas ou não, inclusive nos canteiros ornamentais, nos gramados e nos bosques e matas de acesso público livre ou restrito.

1.3. Remoção de muda de arbusto ou árvore ou palmeira morta.

2. Despraguejamento manual de canteiros:

2.1. Consiste na eliminação por arrancamento da parte aérea e do sistema radicular de pragas e plantas invasoras localizadas em canteiros, utilizando-se de ferramentas manuais como sacho, firmino, enxada, enxadão, entre outros.

2.2. Nos gramados o serviço de despraguejamento deverá ser executado em toda a área objeto do corte de grama e, obrigatoriamente, antes desse serviço. Neste caso, o despraguejamento dos gramados não será computado para fim de produtividade.

2.3 O material proveniente do despraguejamento deverá ser embalado em sacos e não deverá ser reaproveitado. Deverão ser recolhidos e transportados até o local definido pela fiscalização.

3 Capina:

3.1. Eliminação de ervas daninhas utilizando-se de ferramentas manuais como enxada e enxadão, entre outros.

4 Roçada:



4.1. Consiste no corte da vegetação ruderal com ferramental ou equipamento adequado em função da característica da área e das espécies vegetais envolvidas.

5 Corte de grama:

5.1. Consiste no corte de grama com roçadeira.

5.2. Os serviços aqui descritos deverão ser executados exclusivamente por mão de obra habilitada para a operação de roçadeira.

5.3. Salvo determinação técnica contrária da fiscalização, em nenhum corte de grama executado pela contratada será permitida altura de corte inferior a 5 centímetros, seja qual for o tipo de equipamento por ela utilizado na execução do serviço.

6. Refilamento:

6.1. Consiste no corte da vegetação contígua a passeios, muros, edificações, muretas e demais elementos construtivos, sempre que for realizado o corte de grama.

6.2 Os serviços aqui descritos poderão ser executados por roçadeiras com fio de nylon ou ferramentas manuais de tal forma que reste uma distância de no máximo 5 (cinco) centímetros entre a vegetação e os elementos construtivos.

7. Coroamento de árvores, arbustos e palmeiras:

7.1. Nos gramados, esse serviço deverá ser executado obrigatoriamente antes do serviço de corte de grama.

8. Preparo de mudas:

8.1. Consiste na coleta de material visando à propagação vegetativa, através de poda ou arranquio de touceiras e preparo de mudas por estaquia ou por divisão de touceiras.

8.2. O preparo de mudas deve ser realizado com o método adequado para a espécie vegetal e inclui a limpeza do material vegetal com ferramentas apropriadas.

8.3 . Preparo de solo e confecção de canteiros:

8.4. Eliminação das ervas invasoras, limpeza do local e revolvimento do solo a uma profundidade de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) centímetros quebrando-se os torrões de terra e nivelando-se o canteiro. Nesta operação deve-se incorporar corretivos (calcário, condicionadores), adubos (químicos, orgânicos), areia, terra, entre outros, nas proporções previamente definidas pela fiscalização.

9. Plantio e replantio de mudas ornamentais em canteiros pré-preparados:

9.1. O plantio e replantio de mudas ornamentais deve ser realizado em áreas previamente preparadas para tal fim.

9.2. O espaçamento a ser utilizado deverá ser previamente definido pela fiscalização.



9.3. A muda cujo torrão esteja acondicionado em embalagem deve ser retirada da embalagem apenas no momento do plantio. A embalagem deverá ser cortada com canivete e com atenção para não ocorrer o destorroamento do substrato original onde a muda está acondicionada.

9.4. Imediatamente após o plantio, as mudas, os canteiros e as covas deverão ser irrigados copiosamente.

9.5. As espécies a serem plantadas serão determinadas pela fiscalização e fornecidas pela contratante.

9.6. A carga e a descarga das mudas e o transporte dessas dos Viveiros

Municipais ou do Viveiro de Espera das Prefeituras Regionais, serão de responsabilidade da contratada, mediante Ordem de Serviço específica para esse fim.

10. Plantio e replantio de mudas ornamentais em covas:

10.1. O serviço de plantio e replantio de mudas ornamentais em covas consiste na abertura da(s) cova(s), preparo do solo de preenchimento e do plantio propriamente dito.

10.2. Entende-se como abertura da cova: a escavação dos locais de plantio de mudas em áreas livres de qualquer pavimentação/revestimento. Os serviços aqui considerados compreendem a remoção, o adequado acondicionamento, o transporte e a destinação final dos detritos gerados no local da abertura das covas, bem como os detritos que impeçam a escavação da cova no local indicado.

10.3. As dimensões das covas deverão ser compatíveis com o volume do torrão e serão definidas pela fiscalização em Ordem de Serviço específica, dentre as dimensões abaixo:

10.4. 0,40m x 0,40m x 0,40m para mudas ornamentais com volume de torrão abaixo de 20 litros;

10.5. 0,60m x 0,60m x 0,60m para mudas ornamentais com volume de torrão entre 20 litros e 40 litros;

10.6. 0,80m x 0,80m x 0,80m para mudas ornamentais com volume de torrão acima de 40 litros.

10.7. Para o plantio em covas, o(s) insumo(s) fornecido(s) pela contratante deve(m) ser adicionado(s) ao solo de preenchimento e este deve estar livre de entulho e de lixo. 2.12.5. A muda deve ser retirada da embalagem apenas no momento do plantio. A embalagem deverá ser cortada com canivete e com atenção para não ocorrer o destorroamento do substrato original onde a muda está acondicionada. A muda deve ser colocada na cova já preparada, de forma centralizada, compactando



adequadamente o solo e mantendo o colo da muda em nível com a superfície do terreno.

10.8. O excesso de solo proveniente do feitiço da cova, ou outro, quando este não houver, deverá ser acomodado em forma de coroa, ao redor da muda, para captação de água, evitando, também, a competição de ervas daninhas em relação às mudas (coroamento).

10.9. Imediatamente após o plantio as mudas deverão ser irrigadas copiosamente.

10.10. As espécies a serem plantadas serão determinadas pela fiscalização e fornecidas pela contratante.

10.11. A carga e a descarga das mudas e o transporte dessas dos Viveiros Municipais ou do Viveiro de Espera das Prefeituras Regionais, serão de responsabilidade da contratada, mediante Ordem de Serviço específica para esse fim.

11. Tutoramento:

11.1. A necessidade de tutoramento será definida pela fiscalização e o(s) tutor(es) será(ão) fornecido(s) pela contratante.

11.2. Quando necessário, as mudas devem ser amparadas por tutor fixando-o ao fuste das mesmas por amarrilhos de sisal ou similar, em forma de oito deitado, permitindo, assim, certa mobilidade. O tutor não deve prejudicar o torrão onde estão as raízes, devendo, para tanto, ser fincado no fundo da cova ao lado do torrão.

11.3. Quando necessário, as palmeiras com altura superior a 4 (quatro) metros devem ser amparadas por três tutores e seu estipe deverá receber proteção contra injúrias mecânicas no ponto de contato com os tutores.

12.1. Plantio e replantio de grama:

12.2. Consiste no plantio e replantio de grama, inclusive com o preparo do solo.

12.3. Eliminação das ervas invasoras, limpeza do local e revolvimento do solo a uma profundidade de 15 (quinze) centímetros quebrando-se os torrões de terra e nivelando-se o terreno. Nesta operação deve-se incorporar corretivos (calcário, condicionadores), adubos (químicos, orgânicos), areia, terra, entre outros, nas proporções previamente definidas pela fiscalização.

12.4. A grama deve ser assentada no solo previamente preparado, conforme item anterior.

12.5. Para melhor adesão ao solo, e para retirar pequenas irregularidades, deve-se compactar levemente a grama depois de assentada, utilizando-se um soquete de tábua ou outra ferramenta similar.

12.6. Após a compactação da grama, deve-se espalhar uma camada de 2 (dois) a 3 (três) centímetros de terra peneirada ou areia sobre o gramado.



12.7. Quando não houver terra peneirada disponível, espalha-se a terra sobre a grama e, após, varre-se os torrões com ancinho ou vassoura leque, retirando-se os torrões da área gramada.

12.8. Imediatamente após o plantio o gramado deverá ser irrigado copiosamente.

12.9. A grama e os insumos serão fornecidos pela contratante.

13. Adubação de cobertura:

13.1. Aplicação manual de fertilizantes em canteiros, gramados e mudas ornamentais. A quantidade e o insumo a ser utilizado deverão ser definidos pela fiscalização e fornecidos pela contratante.

14. Cobertura morta:

14.1. Espalhamento de material orgânico em áreas, cujas quantidades e materiais deverão ser determinados pela fiscalização e fornecidos pela contratante.

15 Podas de arbustos:

15.1. As podas deverão ser executadas com equipamentos adequados: serrotes curvos, tesouras e outros.

16. Irrigação:

16.1. A irrigação das mudas plantadas em covas ou em canteiros ajardinados deverá ser realizada sempre que a fiscalização determinar em Ordem de Serviço com caminhão tanque irrigador, com capacidade de 6.000 litros, equipado com bomba, mangueira e bico específico para irrigação.

16.2. A irrigação deverá ser realizada com água adequada para a vegetação, assim entendida como aquela que não provoca nenhuma clorose ou outras alterações nas plantas.

16.3. A irrigação deverá ser realizada com vazão adequada, assim entendida como aquela que não provoca injúria na vegetação a ser irrigada e não provoca remoção excessiva do solo dos canteiros.

16.4. O Caminhão deverá sempre se apresentar no local dos serviços acompanhado de 2 (dois) ajudantes - não componentes da equipe - para realizar a irrigação.

17. . Documentação fotográfica:

17.1. Todos os serviços anteriormente descritos, com exceção da irrigação e adubação de cobertura deverão ser fotografados antes, durante e após a execução.

17.2. As fotos de antes, durante e após à execução dos serviços deverão ser tomadas do mesmo ponto de referência. As imagens deverão registrar de maneira objetiva demonstrando o(s) serviço(s) executado(s).



Instituto Movimento

Instituto Movimento De Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente

Solicitamos encaminhar uma proposta com CNPJ, timbre e proposta com validade ao menos de 60 dias.